

desta autarquia, Júlia Maria Oliveira Gonçalves, auxiliar de acção educativa, nível 1 (1.º escalão, índice 142), nos termos do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, devendo tomar posse no respectivo lugar no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não sujeito a visto do Tribunal de Contas.)

17 de Julho de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela*.

2611034480

CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Aviso (extracto) n.º 13 945/2007

Transferência de funcionária

Hermínio Loureiro de Magalhães, vereador da Câmara Municipal de Viseu, no uso da competência delegada, torna público, em cumprimento do disposto no n.º 1, alínea a), do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, que, por despacho de 9 de Julho de 2007, foi autorizada a transferência, ao abrigo do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, de Tânia Cristina de Almeida e Pinho Neves Oliveira, assistente de acção educativa do município das Caldas da Rainha, para lugar vago da mesma categoria no quadro de pessoal deste município.

A interessada deverá proceder à aceitação do lugar no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

12 de Julho de 2007. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador em Regime de Permanência, *Hermínio Loureiro de Magalhães*.

2611034395

JUNTA DE FREGUESIA DA BURACA

Aviso n.º 13 946/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que a Junta de Freguesia da Buraca, na sua reunião de 16 de Julho de 2007, deliberou deferir o pedido de exoneração apresentado pelo jardineiro Pedro de Oliveira Guedes Rua, a partir de 13 de Julho de 2007, em conformidade com o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

17 de Julho de 2007. — O Presidente, *Jaime Pereira Garcia*.

2611034534

JUNTA DE FREGUESIA DE CORROIOS

Aviso (extracto) n.º 13 947/2007

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos, torna-se público que esta Junta de Freguesia, na sua reunião de 28 de Junho de 2007, deliberou celebrar contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de seis meses, para a categoria de auxiliar de serviços gerais, com início em 23 de Julho de 2007, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, com Vítor Manuel Martins Félix, posicionado no escalão 1, índice 128, no valor de € 418,24. (Isento de visto de Tribunal de Contas.)

17 de Julho de 2007. — O Presidente, *Eduardo Manuel Brito Rosa*.

2611034355

JUNTA DE FREGUESIA DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso (extracto) n.º 13 948/2007

1 — Faz-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia da Póvoa de Varzim, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 8 de Junho de 2007, e em cumprimento do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 15 de Julho, e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso para provimento do seguinte lugar:

1.1 — Assistente administrativo — uma vaga.

2 — Natureza do concurso — externo de ingresso.

3 — Validade do concurso — caduca com o preenchimento da vaga posta a concurso.

4 — Local de trabalho — freguesia da Póvoa de Varzim.

5 — Conteúdo funcional — o constante do despacho n.º 38/88, do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

6 — Requisitos de admissão — só podem ser admitidos a concurso os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

6.1 — Requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais — 11.º ano de escolaridade ou equivalente.

7 — Remunerações e condições de trabalho — a remuneração corresponde ao escalão 1, índice 199, sendo actualmente de € 650,23. As condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da administração local.

8 — Métodos de selecção — prova teórica de conhecimentos gerais escrita (com a duração máxima de noventa minutos), prova teórica de conhecimentos específicos escrita (com a duração máxima de noventa minutos) e entrevista profissional de selecção. O ordenamento final dos candidatos será expresso na escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(PTCGE + PTC EE + EPS)}{3}$$

sendo:

CF = classificação final;

PTCGE = prova teórica de conhecimentos gerais escrita;

PTCEE = prova teórica de conhecimentos específicos escrita;

EPS = entrevista profissional de selecção.

Consideram-se não aprovados os candidatos que, na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

Factores de apreciação da entrevista profissional de selecção — capacidade para resolução de problemas, conhecimentos profissionais, motivação e interesse pela função, capacidade de iniciativa e grau de criatividade.

9 — Os critérios de apreciação, ponderação e os respectivos níveis de avaliação dos métodos de selecção a utilizar no presente concurso, bem como o sistema de classificação final e fórmula classificativa constam da acta n.º 1 de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — Programa das provas de conhecimentos:

10.1 — Prova teórica de conhecimentos gerais escrita — temas relativos aos direitos e deveres da função pública e à deontologia profissional.

10.2 — Prova teórica de conhecimentos específicos escrita — atestados, registo e licenciamento de canídeos, gestão de recursos humanos e processamento de salários.

11 — Legislação:

11.1 — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e Decretos-Leis n.ºs 157/2001, de 11 de Maio, e 24/84, de 16 de Janeiro; Carta Ética da Presidência do Conselho de Ministros.

11.2 — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março (artigos 33.º e 34.º), Portarias n.ºs 421/2004 e 422/2004, de 24 de Abril, Decretos-Leis n.ºs 312/2003, 313/2003 e 314/2003, de 17 de Dezembro (artigos 14.º a 16.º), Portaria n.º 585/2004, de 29 de Maio, Decretos-Leis n.ºs 313, 248/85, de 15 de Julho, 247/87, de 17 de Junho, 184/89, de 2 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 238/99, de 25 de Junho, e 29/2001, de 3 de Fevereiro, Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

12 — As provas de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos são, cada uma delas, eliminatórias de *per si*.

13 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Junta

de Freguesia da Póvoa de Varzim, a enviar pelo correio com aviso de recepção e expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso, para Rua da Igreja, 1, 4490-517 Póvoa de Varzim, ou entregues na sede da Junta de Freguesia, na mesma morada, mediante comprovativo.

13.1 — Tratando-se de indivíduos com deficiência devem ainda declarar no requerimento, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

13.2 — Ao requerimento de admissão deve ser junto, sob pena de exclusão:

13.2.1 — Fotocópia do documento comprovativo da posse das habilitações literárias e ou qualificações profissionais exigidas.

13.2.2 — Fotocópia do bilhete de identidade.

13.2.3 — *Curriculum vitae*.

13.3 — Ao requerimento de admissão deve, ainda, ser junto:

13.3.1 — Fotocópias de documentos comprovativos das acções de formação profissional, das datas de realização e das respectivas durações.

13.3.2 — Declaração comprovativa do tempo de experiência profissional.

14 — Tratando-se de indivíduos com deficiência devem ainda mencionar no requerimento de admissão todos os elementos necessários para que o processo de selecção seja adequado, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

15 — Os candidatos podem ainda especificar quaisquer circunstâncias que considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, as quais só serão tidas em consideração se devidamente comprovadas.

16 — Assiste ao júri a faculdade de exigir dos candidatos a apresentação de documentos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

17 — A apresentação ou entrega de documentos falsos implica a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, bem como exclusão ou o não provimento.

18 — A publicitação da relação dos candidatos e da lista de classificação final será feita nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

19 — O júri dos concursos terá a seguinte composição:

Presidente — Daniel Gonçalves Bernardo.

Vogais efectivos:

1.º Tomás António Ribeiro da Costa Pontes, vice-presidente da Junta de Freguesia.

2.º David Mandim Assunção, secretário da Junta de Freguesia.

Vogais suplentes:

1.º José António Ramalho Ferreira, tesoureiro da Junta de Freguesia.

2.º Manuel Dourado Moleiro, vogal da Junta de Freguesia.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 de Julho de 2007. — O Presidente, *Daniel Gonçalves Bernardo*.
2611034547

JUNTA DE FREGUESIA DE ROLIÇA

Aviso (extracto) n.º 13 949/2007

Concurso externo de ingresso para um motorista de ligeiros

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho de autorização do presidente da Junta de Freguesia de Roliça de 10 de Julho de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para um lugar de motorista de ligeiros, o qual se destina ao provimento de um lugar vago no quadro de pessoal desta autarquia, aprovado pela Assembleia de Freguesia em 12 de Dezembro de 2005 e publicado no apêndice n.º 4 do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 19 de Janeiro de 2006.

2 — Ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, 407/91, de 17 de Outubro, 409/91, de 17 de Outubro, 353-A/89, de 16 de Outubro, 247/87, de 17 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro, e demais legislação aplicável.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — O concurso é válido por um ano e visa o preenchimento do lugar posto a concurso e os que vierem a vagar até ao termo do prazo de validade do concurso.

5 — As funções a desempenhar são as estipuladas no despacho n.º 38/88, da Secretaria de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de Janeiro de 1989.

6 — O local de trabalho situa-se em toda a área da freguesia de Roliça.

7 — O vencimento é o correspondente à referida categoria nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 31 de Dezembro, e alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, presentemente fixado em € 478,91 (índice 151, escalão 1), sendo as condições de trabalho as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

8 — Requisitos gerais de admissão:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo — escolaridade obrigatória (4.ª classe para os nascidos até 31 de Dezembro de 1966, 6.º ano de escolaridade para os nascidos até 31 de Dezembro de 1980 e 9.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1981) (Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de Dezembro, e Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro), e possuir carta de condução adequada;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

10 — As candidaturas serão formalizadas em requerimento endereçado ao presidente da Junta de Freguesia de Roliça, Rua do Coronel Nicolau Trante, 24, 2540-659 Roliça, e entregue pessoalmente ou enviado pelo correio em carta registada com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, podendo ser utilizado papel normalizado em formato A4, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, estado civil, número e data do bilhete de identidade, serviço que o emitiu e respectiva validade, número fiscal de contribuinte e residência);

b) Habilitações literárias;

c) Lugar a que se candidata, referenciando a data e publicação do presente aviso;

d) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influenciar o seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, as quais só serão consideradas se devidamente comprovadas;

e) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado, datado e actualizado, donde constem nomeadamente a experiência profissional, com descrição das funções exercidas e sua duração, bem como a formação profissional que possui detalhada.

10.1 — O requerimento de admissão ao concurso deverá, sob pena de exclusão, ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Fotocópia simples do certificado autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias onde conste a nota final do curso;

b) Cópia do bilhete de identidade e contribuinte fiscal;

c) Documento comprovativo das habilitações profissionais, dos quais constem a sua designação, os períodos em que decorreram e a respectiva duração.

10.2 — É dispensável a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos no n.º 29 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que o candidato declare no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um deles.

10.3 — Os candidatos com deficiência deverão declarar, sob compromisso de honra, no requerimento de admissão o respectivo grau